



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 030/2023 - CMAS de 27 de abril de 2023.

Súmula: Dispõe sobre Manutenção da Inscrição.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- a Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- a Resolução Nº. 070/2022 - CMAS de 25 de agosto de 2022;
- a Resolução Nº. 074/2022 - CMAS de 06 de outubro de 2022;
- a análise da Comissão de Acompanhamento de Serviços e Avaliação de Projetos e programas;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar manutenção das Inscrições, conforme quadro abaixo:

Inscrição	Entidade	Modalidade	CNPJ
128/2022	ESPRO-Associação de Ensino Social Profissionalizante	Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens	51.549.301/0060-60
129/2022	Gerar-Geração de Emprego,Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional	Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens	05.653.393/0011-28

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de abril de 2023.

Ana Carolina Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social